

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 31ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL****REALIZADA DE 04 A 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho; e da Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602324-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Analides de Jesus de Sales Rego

Advogados: Drs. Jacqueline Protasio da Costa – OAB/MA 15.731, Jannitayth Cardoso Nascimento Potratz – OAB/MA 13.424, Monica Rayanne Garcês Ramos – OAB/MA 22.929

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Relatora Substituta: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), relativos aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha irregularmente aplicados; bem como, transferência ao órgão partidário estadual da sobra financeira de campanha no valor de R\$ 1.000,80 (mil reais e oitenta centavos), nos termos do voto da Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos (Relatora originária). Vencido o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que votou pelo conhecimento da documentação de ID. 18204134 e seguintes, com o envio dos autos ao setor técnico para emissão de parecer conclusivo das contas e posterior prosseguimento do feito.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600039-96.2019.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Partido Progressistas

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

1º Interessado: Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

2º Interessado: André Luiz Carvalho Ribeiro

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz

Relator:

03. EMBARGOS NA JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – AJDesCargEle Nº 0600055-11.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Embargado: Yglésio Luciano Moyses Silva De Souza

Advogados: Drs. Rafael Araujo Veras – OAB/MA 11.576, Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo – OAB/MA 9.397

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Processo destacado de pauta pelo Juiz Relator, para julgamento em sessão presencial.

04. EMBARGOS NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CumSen Nº 0601205-03.2018.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Andrea Trovão Murad Barros

Advogados: Drs. Linieth Pereira Alves – OAB/MA 5.911, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Embargada: Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600301-07.2023.6.10.0000 (AGRADO INTERNO)

Procedência: Barão de Grajaú - 21ª Zona Eleitoral

AGRADO INTERNO

Agravante: Claudime Araújo Lima

Advogados: Drs. Rafael Giacomini da Cruz Pereira – OAB/MA 12.320, Kaio Vyctor Saraiva Cruz – OAB/MA 12.011, José Dias Neto – OAB/MA 15.735

MÉRITO:

Impetrante: Claudime Araújo Lima

Advogados: Drs. Rafael Giacomini da Cruz Pereira – OAB/MA 12.320, Kaio Vyctor Saraiva Cruz – OAB/MA 12.011, José Dias Neto – OAB/MA 15.735

Impetrado: Juízo da 21ª Zona Eleitoral de Barão de Grajaú

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Processo destacado de pauta pelo Juiz Relator, para julgamento em sessão presencial.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600491-44.2020.6.10.0074

Procedência: Lago da Pedra – 74ª Zona Eleitoral

Recorrente: Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro

Advogados: Drs. Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611, Iradson de Jesus Souza Aragão – OAB/MA 12.933

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Promotoria Eleitoral da 74ª Zona

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602210-21.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Jocianne Ferreira Gomes Matos

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602007-59.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602113-21.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogados: Drs. Felipe Antonio Ramos Sousa – OAB/MA 9.149, Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Interessados: Edilázio Gomes da Silva Junior, Karla Conceição Lima da Silva Passos

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

10. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602271-76.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Roberto Silva Maues

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Souza - Oab Ma 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

11. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602297-74.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Andréa Jane Santos Viana

Advogado: Dr. Francisco Diniz da Silva – OAB/MA 17.397

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

12. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602303-81.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Sérgio Ricardo Oliveira Vieira

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI Nº 0600293-30.2023.6.10.0000

Procedência: Primeira Cruz – 32ª Zona Eleitoral de Humberto de Campos

Agravante: Alejandro Lima Simões

Advogado: Defensoria Pública da União

Agravada: Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do agravo e, no mérito, negaram-lhe provimento, comunicando o teor desta decisão ao Juízo da 32ª Zona Eleitoral de Humberto de Campos, responsável pelos processos do município de Primeira Cruz/MA, para que prossiga com os atos do cumprimento de sentença, nos termos do voto do Juiz Relator.

14. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle Nº 0600341-86.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: José Raimundo Alves Sena Junior

Advogados: Drs. Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Requerido: Diretório Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente o pedido, para declarar a justa causa para desfiliação sem perda do mandato eletivo, nos termos do voto do Juiz Relator.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601732-13.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Vanessa Campos Benício

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), relativos ao uso indevido de recursos das verbas públicas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto divergente do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que lavrará o acórdão. Vencido os Juízes André Boga Pereira Santos (Relator) e Lino Sousa Segundo, e a Juíza Amanda Almeida Waquim, que votaram pela aprovação das contas com ressalvas, porém determinando a devolução do valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao uso indevido de recursos do FEFC.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602304-66.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Creusamar de Pinho

Advogado: Dr. Luís Fábio Pereira Maia – OAB/MA 17.996

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602325-42.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Arnoldo Reis Pereira Pontes

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior – OAB/MA 19.080

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.728,13 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602393-89.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Camilo de Lellis Carneiro Figueiredo

Advogado: Dr. Clélio Guerra Álvares Junior – OAB/MA 11.104-A

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) relativos à aplicação irregular de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602663-16.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Elmarene Souza Maia

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 208.734,15 (duzentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), por uso irregular de verbas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo uso de recursos de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz

Relator: Vencido o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que votou pelo conhecimento da documentação de IDs. 18182842 a 18182844, com o envio dos autos ao setor técnico para emissão de parecer conclusivo das contas e posterior prosseguimento do feito.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602842-47.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do Partido Liberal - PL

Advogado: Dr. Lívio Estrela Soares – OAB/MA 10.590

Interessados: Hélio Oliveira Soares, Maria Deusa Lima Almeida

Advogado: Dr. Lívio Estrela Soares – OAB/MA 10.590

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 8.791,40 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), de recursos de origem não identificada; R\$ 50.278,72 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente à diferença de valores não aplicados para fomento das candidaturas de pessoas negras, bem como o recolhimento de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), de valores Fundo Especial de Financiamento de Campanha recebidos e não utilizados. Igualmente, arbitrada a sanção de perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário pelo período de 04 (quatro) meses, a incidir no ano seguinte ao do trânsito em julgado, nos termos do voto do Juiz Relator.

21. EMBARGOS NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – AIME Nº 0602955-98.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Aleygnan Leal Costa

Advogado: Dr. Lucas Nascimento Santos – OAB/MA 22.563

1º Embargado: Josivaldo dos Santos Melo

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

2º Embargado: Diretório Estadual do Partido Social Democrático – PSD

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz Angelo Antônio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

22. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602185-08.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Francisco Rosário Alves

Advogado: Dr. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 14/12/2023, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/12/2023, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 14/12/2023, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/12/2023, às 07:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/12/2023, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/12/2023, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2008920** e o código CRC **3D62DEA2**.

0013282-05.2023.6.27.8000 | 2008920v3